



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 03, 11 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tornam público que realizarão **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA**, levando em consideração o seguinte:

Considerando que a nutricionista concursada entrará em licença maternidade a partir de agosto de 2023;

Considerando que não há Concurso Público ou Processo Seletivo vigente para a contratação desse profissional;

Considerando que o município em seu quadro efetivo, não possui outro profissional contratado(a) com o cargo de Nutricionista;

Considerando que o cargo de nutricionista é imprescindível para o planejamento, coordenação e supervisão de serviços e programas de nutrição e alimentação no âmbito da Educação;

Considerando que existe a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e que não há candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação;

Considerando que este processo seletivo destina-se exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devido à ausência da Nutricionista que estrará em licença maternidade, com prazo para regularização de 6 meses;

O presente edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Edital é amparado pela Lei nº 23.750/2020, que estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.3. A Comissão Especial de Processo Público Simplificado será composta por um profissional do Setor da Administração; um(a) profissional da área da Saúde e um(a) profissional da área da Educação.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à contratação temporária emergencial de Nutricionista para atender à Secretaria Municipal de Educação.

1.5. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.monteriolobato.sp.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2. DO CARGO, NUMERO DE VAGAS, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA MENSAL

2.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação TEMPORÁRIA em

| CARGO | ESCOLARIDADE e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO | VAGAS |
|---------------|--|-----------------------|--------------|-------|
| Nutricionista | Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho ou órgão competente. | 20H | R\$ 1.655,84 | 1 |

2.2. O valor de vencimento é o Piso Nacional de Referência = R\$ 1.655,84 (para 20 horas semanais).

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Curso Superior Específico e registro ativo no Conselho que deverá ser apresentado na hora da contratação e quando for solicitado - Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas; desenvolver ações pautadas nas Diretrizes Nacionais, Estaduais e Municipais, previstas em Lei; apoiar as necessidades da Estratégia da Família, assistência farmacêutica, do setor; noções básicas de informáticas; zelar pelo patrimônio municipal, bens permanentes e afins; disponibilidade de horário; executam outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3. DO REGIME JURÍDICO

| CARGO | REGIME JURÍDICO | BASE LEGAL |
|---------------|-----------------|--|
| Nutricionista | Celetista | CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas |



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira;

II - a idade mínima de dezoito anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

4.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 4.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público;

4.3. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá duração de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

5.2. As inscrições serão realizadas entre os dias **11.07.2023 a 21.07.2023 no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato** localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 -Centro e/ou **no Setor de Licitação e Compras, localizado no Paço Municipal no endereço:** Praça Dep. A.S. Cunha Bueno, nº180- Centro, **das 8h às 16h30 ou no e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br.**

5.3. Não será aceita inscrição via fax e/ou via postal;

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado através de protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, com endereçamento ao Setor de Recursos Humanos e/ou **no Setor de Licitação e Compras, localizado no Paço Municipal no endereço:** Praça Dep. A.S. Cunha Bueno, nº180- Centro, **das 8h às 16h30.**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



6.2. Cópia da ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

6.3. No ato da entrega o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.

6.4. Não haverá conferência de documentos no ato do protocolo assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

6.5. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

6.6. Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia são os seguintes:

- I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
- II) Carteira de Identidade;
- III) CPF;
- IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
- V) Diploma de curso superior;
- VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
- VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
- IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;
- V) Ficha de inscrição;

6.7 Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

6.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

7.2. A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.3. Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| NÍVEL SUPERIOR | Pontos |
|---|---|
| Pós-Graduação completa na área | 01 Ponto |
| Cursos na área de nutrição nos últimos anos | |
| Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 20 horas | 0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos. |
| Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público | 01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos. |
| Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado | 01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos. |

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;
- III. O candidato que tenha residência e domicílio em Monteiro Lobato- S.P.

10. DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, até o dia 28/07/2023.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Protocolo do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
- III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
- IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

12. DA ENTREVISTA

12.1. Os candidatos(as) passarão por entrevista com a Nutricionista da Rede Municipal de Monteiro Lobato no dia 24/07/2023, no Local e horário agendado no site da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

13.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho-CLT e/ou Regime Estatutário conforme o cargo, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

13.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

13.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

13.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

13.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

13.7. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

13.8. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



13.9. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

13.10. A remuneração do contratado na forma deste Edital é a prevista na Federação Nacional de Nutricionistas.

13.11. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

13.12. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV- por iniciativa de Poder Executivo.

13.13. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 12.12 não implicará no pagamento de indenização.

13.14. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 12.12, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

13.15. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 12.12 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

13.16. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

13.17. O protocolo dos documentos e da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.18. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Administração.

13.19. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

13.20. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



13.21. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 6 (seis) meses a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

13.21.1 No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

13.22. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

13.24. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, ou pelo Secretário Municipal de Educação, conforme o caso.

13.26. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

13.27. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

13.28. Integram esse Edital os seguintes anexos

Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

Anexo II – Formulário para Recurso;

Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

13.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 11 de julho de 2023.

Prefeito Municipal
Edmar José de Araújo

Deborah Arantes de Araújo
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: _____ RG nº: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____
Fone: residencial (____) _____ celular (____) _____
e-mail: _____

Observação: Esta ficha deverá ser impressa e entregue e protocolada juntamente com os demais documentos em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal, com endereçamento ao RH – Setor de Recursos Humanos.

Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 -Centro, das 8h às 16h30.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Prefeitura Municipal declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Assinatura do Candidato: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

CALENDÁRIO, DATAS PREVISTAS e LOCAL

| CALENDÁRIO | DATAS PREVISTAS | LOCAL |
|---|---|--|
| Inscrições e Entrega dos Documentos | 11.07.2023 Até 21.07.2023 | Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 -Centro e/ ou na prefeitura de Monteiro Lobato na Praça Dep. A.S. Cunha Bueno, nº180 - Centro, das 8h às 16h30, com endereçamento ao Departamento Pessoal ou no e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br |
| Divulgação dos resultados preliminares e entrevista com os candidatos(as) | 24.07.2023 | Mural público do Município e através do Diário Oficial Entrevista: A definir |
| Recursos | Até 01 dia útil após a publicação do resultado | Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 -Centro, das 8h às 16h30. |
| Divulgação dos resultados após recursos | 26.07.2023 | Mural público do Município e através do Diário Oficial no site www.ibaiti.pr.gov.br |
| Resultado final da seleção e homologação | 28.07.2023 | Mural público do Município e através do Diário Oficial |